

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.768/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 020/2025

TIPO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, Estado de Goiás, em sua sede, situado na Avenida José Dias Guimarães, Centro, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares que eventualmente se apliquem, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento com vistas à Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços farmacêuticos, compreendendo o fornecimento de medicamentos e correlatos mediante apresentação de prescrição médica, destinados aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde do município

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

- **O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses**
- **A Chamada Pública ficará aberta enquanto manter-se vigente.**
- **O recebimento das solicitações de credenciamentos ocorrerá a partir do dia 11 de novembro de 2025, pelo e-mail licitacao@rioquente.go.gov.br**
- **A primeira sessão de verificação de documentação apresentada ocorrerá no dia 26 de novembro de 2025, às 14:00h. A sessão ocorrerá às 26 novembro de 2025, as 15:00h**

Após este horário, os documentos de habilitação serão incontinentemente abertos, procedendo-se a conferência dos respectivos documentos pela Comissão de

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

Licitação. Doravante a conferência, manifestará seu juízo a Comissão, pondo fim a fase de habilitação.

- **Endereço da Sessão Pública:** SALA DE LICITAÇÕES, assentada no endereço Rua Nemécio Dias Guimarães, Quadra 06, Lote 06, Centro, Rio Quente-GO, CEP 75.667-000.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

1.2. Conforme inteligência do art. 6º, XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a paralela e não excludente, ou seja, serão credenciados aqueles que atenderem as disposições deste edital juntamente a seus anexos, vindo esta Administração a realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, de forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc., estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão candidatar-se ao credenciamento: Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas interessadas que

comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, juntamente com seu Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não poderão participar deste processo ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão de contratar pela Prefeitura de Rio Quente-GO.

2.5 A simples participação neste processo importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições prescritas neste Edital.

2.6 A Pessoa Jurídica interessada obriga-se, durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente acerca da proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.7 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação do Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.8 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.9 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa. Com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.10 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Será elidida da participação no Credenciamento a Pessoa Jurídica que:

3.1.1. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

3.1.2. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo.

3.1.3. Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar Contrato com o Município de Rio Quente-GO para o fornecimento de Medicamentos.

4.2. Todos os que forem declarados Habilitados, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o fornecimento de Medicamentos.

4.3. O fornecimento das medicações será realizado mediante sistema de rodízio por convocação entre os fornecedores credenciados, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade.

4.4. A ordem de atendimento será definida pela ordem cronológica de credenciamento dos fornecedores habilitados, seguindo-se essa sequência para o início do rodízio.

4.5. Cada requisição de fornecimento será direcionada ao fornecedor da vez na ordem do rodízio. Após atender à solicitação, o fornecedor retornará ao final da fila, sendo convocado novamente quando chegar sua vez.

4.6. Caso o fornecedor convocado não confirme o aceite no prazo estabelecido, não possua disponibilidade ou recuse imotivadamente, o atendimento será imediatamente

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

direcionado ao próximo credenciado da fila, sendo o fornecedor que não atendeu realocado ao final da ordem.

4.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, reavaliar e ajustar a sistemática de rodízio, desde que respeitados os princípios da isonomia e mediante fundamentação técnica.

4.8. Todos os atos relativos à convocação e distribuição das demandas entre os credenciados serão formalmente documentados e disponibilizados para consulta pública, garantindo a transparência do processo.

4.9. A distribuição de demanda aos credenciados se darão da seguinte forma:

4.10. A distribuição de demanda será feita por solicitação, sendo que cada solicitação será designada ao credenciado em posição que trata a cláusula.

4.11. Em situações de extrema urgência ou fundado risco de desabastecimento, a Administração poderá convocar, excepcionalmente, qualquer fornecedor credenciado, independentemente da ordem do rodízio, devendo o fato ser devidamente registrado e justificado em processo administrativo próprio.

4.12. No caso da cláusula anterior, o credenciado que prestar a solicitação da Administração voltará para o final da fila.

4.13. A Administração poderá, a qualquer tempo, reavaliar e ajustar a sistemática de rodízio, desde que respeitados os princípios da isonomia e mediante fundamentação técnica.

4.14. Administração se reserva no direito de, a qualquer tempo, unilateralmente, reavaliar e ajustar a sistemática de rodízio, desde que respeitados os princípios da isonomia e mediante fundamentação técnica.

4.15. Poderá o contrato de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação de fornecimentos anteriormente realizados.

4.16. O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.

4.17. Todos os atos relativos à convocação e distribuição das demandas entre os credenciados serão formalmente documentados e disponibilizados para consulta pública, garantindo a lisura do processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa deverá apresentar no ato do credenciamento as certidões negativas: Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista, Cartão CNPJ e FGTS; Contrato social, documentos do representante legal e dos seus sócios se for o caso;

5.1.1 Cópia do Alvará de funcionamento;

5.1.2 Habilitação junto às normas da ANVISA.

5.2 Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.

5.3 O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

5.4 As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

5.5 Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado.

5.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento.

5.7 O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.8 A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

5.9 A empresa deverá se responsabilizar pela Logística, Transporte E Entrega dos medicamentos solicitados pela contratante.

5.10 A empresa deverá entregar o que lhe for solicitado no horário e local previamente definido pela contratante.

6 ACOMPANHAMENTO

6.1 A Secretaria de Saúde de Rio Quente realizará o acompanhamento dos fornecimentos por meio de seu fiscal de contrato.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento será, exclusivamente por meio de protocolo online.

7.2 **PROTOCOLO ONLINE:** Por meio do e-mail licitacao@rioquente.go.gov.br, devendo ser anexado os documentos listados no Item 9 do presente edital.

7.3 Os referidos documentos deverão ser anexados em formato PDF, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

7.4 O e-mail enviado com vistas a solicitação de credenciamento deverá conter as seguintes diretrizes:

MUNICÍPIO DE RIO QUENTE/GO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº
____/20__

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E
HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____

7.5 Os documentos poderão ser enviados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e
Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão, o qual deverá conter os seguintes dizeres.

7.6 O período de inscrições para o credenciamento das empresas será de **11 de novembro 2025 á 10 novembro 2026.**

8 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas irão protocolar toda a documentação de habilitação prevista no Item 9.

8.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final de entrega dos protocolos.

8.3 O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.5 O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

8.6 A análise será feita pela Agente de Contratação.

8.7 A Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

8.8 Caberá à Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

9 HABILITAÇÃO

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

9.1 SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES:

9.1.1. Solicitação de CREDENCIAMENTO conforme modelo disponibilizado no ANEXO III.

9.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do ANEXO IV.

9.1.3 Declaração de idoneidade – Conforme modelo do ANEXO V.

9.1.4. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do ANEXO VI.

9.1.5. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO VII.

9.1.6. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO VIII.

9.1.7. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO IX.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.2.1. Indicação do(s) representante(s) legal(ais) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

9.2.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

9.2.4. Inexistência de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial

9.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

9.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

9.3.5. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA:

9.4.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável;

b) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

c) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor;

d) Alvará de Funcionamento

9.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

a) Declaração de ciência das condições do edital e da minuta contratual;

b) Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de ausência de servidor público impedido no quadro societário;

d) Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Após a análise documental, o Setor de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pela Prefeitura municipal.

10.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado em publicação no sítio eletrônico www.rioquente.go.gov.br, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

10.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no sítio eletrônico www.rioquente.go.gov.br.

11 RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 8.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no sítio eletrônico www.rioquente.go.gov.br.

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

11.2 O recurso deverá ser digitado, assinado, encaminhado em PDF ao Setor de Licitações no e-mail: licitacao@rioquente.go.gov.br

11.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

12 HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 A Prefeitura Municipal de Rio Quente-GO, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que não se apresentarem, no prazo de 02 (dois) meses, para a execução da demanda quando chamados a prestarem, serão descenciados.

12.3 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Saúde para tomada de decisão.

12.4 O Credenciado poderá solicitar o seu descenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.5 O credenciado que pleitear seu descenciamento e, que esteja em curso no prazo previsto na cláusula anterior, ficará obrigado a cumprir com eventual solicitação que tenha aceito, sob pena de incorrer em infração administrativa, sem prejuízo de quaisquer responsabilizações cíveis e penais cabíveis.

12.6 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12.8 Não cumprir com o determinado no tocante ao não procedimento oferecido.

13 PREÇO E PAGAMENTO

13.1 O valor de remuneração de cada item solicitado pela Administração não ultrapassará o preço médio definido para este item pelo Quadro de Cotações-Anexo II.

13.2 O valor do pagamento por item não ultrapassará, em nenhuma hipótese, o Quadro de Cotações-Anexo II.

13.3 O pagamento decorrente da entrega do(s) produto(s) será efetuado pelo Município de Rio Quente-GO mediante crédito em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente

13.4 Incumbe exclusivamente ao Credenciado explicitar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento só começará a correr após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Rio Quente-GO.

13.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento competente verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

13.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Rio Quente-GO, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

13.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

13.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Rio Quente-GO.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital em tela deverão ser efetuados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, antes da data de encerramento do período de credenciamento.

14.2 Os pedidos que trata a cláusula anterior serão endereçados ao Setor de Licitações, situado na Rua Nemécio Dias Guimarães, Quadra 06, Lote 06, Centro, Rio Quente-GO, CEP 75.667-000.

14.3 Caberá ao Setor de Licitações analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

15 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

15.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo fidedignamente o prazo estabelecido;

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

15.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência-ANEXO I, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

15.4 Responsabilizar-se pela qualidade, avaria, acondicionamento, validade dos medicamentos até a data da entrega;

15.5 Entregar o que lhe for solicitado em perfeito estado, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte da mercadoria solicitada, correndo também por sua conta os riscos de transporte.

15.6 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

15.7 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Rio Quente-GO, referentes às condições firmadas no Termo de Referência ANEXO I;

15.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

15.10 Ressarcir, integralmente, os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Quente-GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

15.11 Comunicar o Município de Rio Quente-GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência ANEXO I, sem prévia autorização do Município de Rio Quente-GO;

15.13 Prestar esclarecimentos ao Município de Rio Quente -GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

15.15 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador),

Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

15.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rio Quente-GO, cujas reclamações se obriga a atender;

15.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Rio Quente-GO na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

15.18 As ferramentas necessárias para adimplemento de sua prestação serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas, bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

15.19 Cumprir com as demais disposições constantes deste edital e seus anexos.

16 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

16.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

16.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução da prestação falha ou incompleta e que não esteja de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

16.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

16.6 O Município de Rio Quente-GO deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não recebimento das prestações solicitadas, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais;

16.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.8 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 9 deste Edital.

18.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município de Rio Quente-GO.

18.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

18.4 O Município de Rio Quente poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Quadro de Cotações
- c) ANEXO III – Solicitação de Credenciamento.

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

- d) ANEXO IV – Modelo da Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade;
- f) ANEXO VI – Declaração de Nepotismo;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de identificação de responsável;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção a corrupção.
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- j) ANEXO X – Minuta de contrato (termo de credenciamento);
- k) ANEXO XI– Modelo da Proposta;

*NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do Município de Rio Quente, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Rio Quente, **06 de Novembro de 2025.**

MÁRCIO ROGÉRIO FRANCISCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, a fim de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município, especialmente o Hospital Municipal Joaquim Monteiro da Silva e a Estratégia Saúde da Família, assegurando a continuidade dos atendimentos à população.

2. Descrição detalhada do objeto a ser contratado

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO
1.	800	FR	ÁGUA DESTILADA 250 ML
2.	UN	300	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETAVEL
3.	500	AM	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL
4.	20	UN	CARVÃO ATIVO 250G
5.	300	CP	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG – USO ORAL
6.	500	FR	CEFALOTINA 1G
7.	1000	UN	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO
8.	2000	UN	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL
9.	20	FR	CLORIDRATO DE OXIPROCAÍNA 4MG/ML 10 ML
10.	2000	AM	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML 10 ML EV
11.	500	AM	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXIMA 50MG/ML
12.	2000	AM	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML
13.	500	AM	FENOBARBITAL 50MG/2 ML
14.	600	AM	FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML
15.	100	AM	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML
16.	400	FR	HEPARINA 5000UI/ML 5 ML

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

17.	300	AM	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL- 1 ML
18.	100	CX	INDICADOR BIOLÓGICO 24 H PARA AUTOCLOVE A VAPOR CAIXA COM 10 UNIDADES
19.	3000	UN	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 250 UNIDADES
20.	1000	CP	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG
21.	2000	UN	LIDOCAÍNA 100MG/5G POMADA
22.	200	FR	LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY
23.	500	FR	LIDOCAÍNA 2% C/ VASO 20ML
24.	10000	AM	MELOXICAM 15MG/1,5ML
25.	500	AM	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML
26.	2	UND	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA AUTOCLAVES A VAPOR, CAPACIDADE PARA 4 TESTES, BIVOLT AUTOMÁTICO. REF. CRISTÓFOLI
27.	600	AM	MORFINA 10 MG/ML/ AMP. DE 1 ML
28.	3000	FR/AM	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/ 20 FR/AMP
29.	3000	AM	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML
30.	100	AM	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10MG/ML
31.	800	UN	SORO GLICOSADO 5% 500 ml
32.	200	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA- POTE 400G
33.	4000	FR	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL
34.	300	AM	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1 ML

3. Natureza do objeto

Comum (X) Especial ()

3.1 O quantitativo de medicamentos e materiais foi definido de acordo com a demanda anual dos pacientes, considerando o histórico de consumo e visando também o possível aumento dessa demanda. A medida busca suprir, de forma adequada, as necessidades do Hospital Municipal Joaquim Monteiro da Silva e Unidade da Estratégia de Saúde da Família – FAUNA II, garantindo a continuidade dos tratamentos e a assistência integral à população.

4. Justificativa e objetivo da contratação

4.1. A presente solicitação tem por finalidade o credenciamento de farmácias e distribuidoras para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares referentes aos itens fracassados

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

no Pregão Eletrônico nº 001/2025, destinado à aquisição de insumos para a Farmácia do Hospital Municipal Joaquim Monteiro da Silva.

4.2. A medida se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de medicamentos e materiais essenciais utilizados de forma contínua no Hospital e nas unidades de Estratégia de Saúde da Família, sendo inviável aguardar a realização de novo procedimento licitatório.

4.3. Ressalta-se que a ausência desses insumos comprometeria a qualidade da assistência prestada à população, com risco de desassistência e prejuízo direto aos pacientes. O credenciamento possibilita a ampliação da rede de fornecedores, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas.

4.4. Diante do exposto, o credenciamento mostra-se imprescindível para garantir a integralidade da assistência farmacêutica, a continuidade dos tratamentos e a segurança dos pacientes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. Setor requisitante

5.1. A presente contratação será destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente.

6. Critério de julgamento

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço:
(X) por item; () por lote; () global.

7. Condições especiais de habilitação e contratação

7.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

7.2 Poderão participar deste processo de credenciamento empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que não possuam sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública e que estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho..

7.3 A empresa credenciada deverá realizar a entrega dentro dos prazos estipulados no contrato, fornecendo produtos de boa qualidade, dentro do prazo de validade.

7.4 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

8. Modo e condições para execução do objeto

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

8.1. As medicações deverão ser entregues no local abaixo, conforme as quantidades especificadas na ordem de fornecimento. As ordens de fornecimento, serão emitidas pelos servidores responsáveis da Farmácia Básica de Rio Quente.

Locais de entrega:

- Hospital Municipal Joaquim Monteiro da Silva – Av. José Dias Guimarães, SN, Centro, Rio Quente.

8.2. As entregas de medicamentos ocorrerão durante o horário de expediente da unidade, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada pelo responsável autorizado da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. A entrega das medicações deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme pactuado contratualmente.

8.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato.

9. Das obrigações das partes

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/21.

9.2. Para o presente contrato, fica designada como Fiscal Titular a servidora Sirlei Maria Marques Ferreira, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme legislação vigente.

9.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar
Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10. Do prazo de vigência

10.1 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. Modelo de cláusula de rodízio entre credenciados

11.1.1. O fornecimento das medicações será realizado mediante sistema de rodízio por convocação entre os fornecedores credenciados, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade.

11.1.2. A ordem de atendimento será definida pela ordem cronológica de credenciamento dos fornecedores habilitados, seguindo-se essa sequência para o início do rodízio.

11.1.3. Cada requisição de fornecimento será direcionada ao fornecedor da vez na ordem do rodízio. Após atender à solicitação, o fornecedor retornará ao final da fila, sendo convocado novamente quando chegar sua vez.

11.1.4. Caso o fornecedor convocado não confirme o aceite no prazo estabelecido, não possua disponibilidade ou recuse imotivadamente, o atendimento será imediatamente direcionado ao próximo credenciado da fila, sendo o fornecedor que não atendeu realocado ao final da ordem.

11.1.5. Em situações de urgência ou risco de desabastecimento, a Administração poderá convocar, excepcionalmente, qualquer fornecedor credenciado, independentemente da ordem do rodízio, devendo o fato ser devidamente registrado e justificado em processo administrativo.

11.1.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, reavaliar e ajustar a sistemática de rodízio, desde que respeitados os princípios da isonomia e mediante fundamentação técnica.

11.1.7. Todos os atos relativos à convocação e distribuição das demandas entre os credenciados serão formalmente documentados e disponibilizados para consulta pública, garantindo a transparência do processo.

12. Valor estimado da contratação

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

12.1. Foi realizada pesquisa preliminar de preços junto a três fornecedores do setor, com o objetivo de estabelecer o valor médio estimado para a contratação. Os valores obtidos servirão como parâmetro para a definição do orçamento estimativo, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado e em observância ao princípio da economicidade. Para os itens em que não houve retorno de cotação pelos fornecedores consultados, utilizou-se como referência o sistema Banco de Preços da empresa Triângulo Sistemas Ltda. (CNPJ 53.177.225/0001-84), garantindo maior fidedignidade e transparência na composição da estimativa. Após a consolidação dos dados, apurou-se o valor médio estimado de R\$ 547.087,74.

13. Da forma de pagamento

13.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Será exigido da empresa contratada o rol de documentos abaixo relacionados:

- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA e deste Município;
- Comprovante de inscrição de situação cadastral (CNPJ);
- Certificado de regularidade FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

14. Da retenção do ir na fonte

14.1. Fica obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da Art. 2-A da IN 2.145/2023, da Receita Federal.

14.2. Discriminar na NF o valor referente ao objeto; (DESTACAR NA NF com o título de (RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL).

15. Dotação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados abaixo, conforme valores estimados.

15.2. Dotações:

6.02.06.01.10.302.2010.2245.3.3.90.30 Ficha 1919 Fonte 102.

16. Aprovação do gestor

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000

Rio Quente – Go, Fone (64) 3452-7000

Tendo em vista o pedido, as informações prestadas, e considerando a real necessidade, conveniência e oportunidade para contratação constante no termo de referência, **APROVO** o termo de referência e **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitações a formalizar a contratação legal, nos termos e forma da Lei nº. 14.133/2021, devendo o processo tramitar conforme rito processual e ditames da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa TCM/GO Nº 09/2023.

Rio Quente, 19 de setembro de 2025.

Marcio Rogerio Francisco
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2025

ANEXO II QUADRO DE COTAÇÕES



FMS - FUNDO MUN.DE SAUDE DE RIO QUENTE

AV JOSE DIAS GUIMARAES,535

CNPJ : 08.278.113/0001-65

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00636/25

Página 1 de 4

FORNECEDOR		TELEFONE	CNPJ	FORNECEDOR		TELEFONE	CNPJ
01	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	(62) 3983-2239	26.457.348/0001-04	06			
02	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELLI - ME		18.442.927/0001-47	07			
03	FABRICIO F. COSTA LTDA	3498122216	53.177.225/0001-84	08			
04	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI	(62) 3928-8989	06.065.614/0001-38	09			
05				10			

Item	Quantidade	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	800	ÁGUA DESTILADA 250 ML	0,00	4,93	5,96	6,38							5,75667
		091.001.884 Marca:	0,00	3.944,00	4.768,00	5.104,00							4.605,333
2	300	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETAVEL 50ML	193,66	227,87	0,00	289,35							236,99
		091.001.490 Marca:	58.098,00	68.361,00	0,00	86.805,00							71.088,000
3	500	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	3,41	4,05	0,00	3,82							3,70
		091.001.236 Marca:	1.705,00	2.025,00	0,00	1.910,00							1.880,000
4	20	CARVÃO ATIVO 250G	0,00	0,00	18,78	20,33							19,55
		091.001.675 Marca:	0,00	0,00	375,60	406,60							391,100
5	300	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - USO ORAL - COMPRIMIDOS	0,00	0,53	1,69	1,00							1,07333
		091.001.321 Marca:	0,00	159,00	507,00	300,00							321,999
6	500	CEFALOTINA 1G	5,34	7,00	0,00	7,41							6,58333
		091.001.244 Marca:	2.670,00	3.500,00	0,00	3.705,00							3.291,666
7	1.000	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML	7,66	0,00	11,60	0,00							9,633
		080.001.265 Marca:	7.660,00	0,00	11.600,00	0,00							9.630,000
8	2.000	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	3,47	3,39	0,00	3,69							3,51667
		080.001.266 Marca:	6.940,00	6.780,00	0,00	7.380,00							7.033,333
9	20	CLORIDRATO DE OXIPROCAINA 4MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	0,00	0,00	23,90	0,00							23,90
		091.001.254 Marca:	0,00	0,00	478,00	0,00							478,000
10	2.000	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML	0,00	12,10	11,62	0,00							11,85
		091.001.254 Marca:	0,00	24.200,00	23.240,00	0,00							23.720,000
11	500	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXIMA 50MG/ML	8,62	0,00	9,16	0,00							8,89
		091.001.254 Marca:	4.310,00	0,00	4.580,00	0,00							4.445,000
12	2.000	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	23,29	19,18	0,00	21,29							21,25333
		091.001.258 Marca:	46.580,00	38.360,00	0,00	42.580,00							42.506,666

Item	Quantidade	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
13	500	FENOBARBITAL 50MG/2 ML	2,78	4,36	0,00	2,62							3,25333
		091.001.294 Marca:	1.390,00	2.180,00	0,00	1.310,00							1.626,666
14	600	FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML	3,37	2,60	0,00	3,09							3,02
		091.001.295 Marca:	2.022,00	1.560,00	0,00	1.854,00							1.812,000
15	100	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML	6,08	10,76	0,00	7,72							8,18667
		091.001.296 Marca:	608,00	1.076,00	0,00	772,00							818,667
16	400	HEPARINA 5000UI/ML 5 ML	17,72	19,91	0,00	24,20							20,61
		091.001.265 Marca:	7.088,00	7.964,00	0,00	9.680,00							8.244,000
17	300	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL- 1 ML	6,93	10,18	0,00	6,70							7,93667
		091.001.266 Marca:	2.079,00	3.054,00	0,00	2.010,00							2.381,000
18	100	INDICADOR BIOLÓGICO 24 H PARA AUTOCLAVE A VAPOR CAIXA COM 68 LINDAPES	26,97	44,03	0,00	37,37							36,12333
		081.001.265 Marca:	2.697,00	4.403,00	0,00	3.737,00							3.613,333
19	2.000	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 PJ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 250 UNIDADES	65,66	63,70	0,00	88,93							72,76333
		081.001.265 Marca:	131.320,00	127.400,00	0,00	177.860,00							145.560,000
20	1.000	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	0,09	0,83	0,00	0,27							0,39667
		091.001.218 Marca:	90,00	830,00	0,00	270,00							390,667
21	2.000	LIDOCAINA 100MG/5G POMADA	4,88	5,60	7,14	0,00							5,40333
		091.001.272 Marca:	9.760,00	11.200,00	14.280,00	0,00							11.746,666
22	200	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY	0,00	45,97	59,00	58,80							50,95
		091.001.273 Marca:	0,00	9.194,00	11.800,00	11.760,00							10.900,000
23	500	LIDOCAINA 2% C/ VASO 20ML	0,00	0,00	13,86	0,00							6,93
		091.001.274 Marca:	0,00	0,00	6.930,00	0,00							6.930,000
24	10.000	MELOXICAM 15MG/1,5ML	0,00	0,00	8,48	0,00							8,48
		091.001.276 Marca:	0,00	0,00	84.800,00	0,00							84.800,000



FMS - FUNDO MUN.DE SAUDE DE RIO QUENTE

AV JOSE DIAS GUIMARAES,535

CNPJ : 08.278.113/0001-65

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00636/25

Página 3 de 4

FORNECEDOR	TELEFONE	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	CNPJ
01 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	(62) 3983-2239	26.457.348/0001-04	06		
02 CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELLI - ME		18.442.927/0001-47	07		
03 FABRICIO F. COSTA LTDA	3498122216	53.177.225/0001-84	08		
04 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI	(62) 3928-8989	06.065.614/0001-38	09		
05			10		

Item	Quantidade	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
25	500	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML	3,36	2,12	0,00	2,71							2,73
		091.001.298 Marca:	1.680,00	1.060,00	0,00	1.355,00							1.365,00
26	2	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA AUTOCLAVE A VAPOR	366,98	350,00	0,00	543,82							420,26667
		082.001.359 Marca:	733,96	700,00	0,00	1.087,64							840,53334
27	600	MORFINA 10 MG/ML/ AMP. DE 1 ML	2,10	3,46	0,00	3,48							3,01333
		091.001.299 Marca:	1.260,00	2.076,00	0,00	2.088,00							1.807,998
28	3.000	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/ 20 FIA/DIL	8,89	11,47	0,00	10,87							10,41
		080.001.326 Marca:	26.670,00	34.410,00	0,00	32.610,00							31.230,00
29	3.000	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	3,67	4,37	0,00	4,12							4,05333
		091.001.285 Marca:	11.010,00	13.110,00	0,00	12.360,00							12.159,99
30	100	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10MG/ML 20ML	0,00	0,00	9,95	0,00							9,95
		091.001.665 Marca:	0,00	0,00	995,00	0,00							995,00
31	800	SORO GLICOSADO 5% 500 ml BOLSA PAREDE FLEXIVEL	6,39	5,83	0,00	8,09							6,77
		080.001.211 Marca:	5.112,00	4.664,00	0,00	6.472,00							5.416,00
32	200	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G	43,58	48,86	0,00	57,88							50,10667
		080.001.214 Marca:	8.716,00	9.772,00	0,00	11.576,00							10.021,334
33	4.000	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL	8,05	8,59	0,00	9,29							8,64333
		091.001.875 Marca:	32.200,00	34.360,00	0,00	37.160,00							34.573,32
34	300	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1 ML	1,78	1,39	0,00	1,93							1,70
		091.001.289 Marca:	534,00	417,00	0,00	579,00							510,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			372.932,96	416.759,00	164.353,60	462.731,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.122,93134
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			174.542,00	194.238,00	116.818,60	3.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.918,60

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **488.918,60**



FMS - FUNDO MUN.DE SAUDE DE RIO QUENTE

AV JOSE DIAS GUIMARAES,535

CNPJ : 08.278.113/0001-65

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00636/25

Página 4 de 4

FORNECEDOR	TELEFONE	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	CNPJ
01 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	(62) 3983-2239	26.457.348/0001-04	06		
02 CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELLI - ME		18.442.927/0001-47	07		
03 FABRICIO F. COSTA LTDA	3498122216	53.177.225/0001-84	08		
04 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI	(62) 3928-8989	06.065.614/0001-38	09		
05			10		

Item	Quantidade	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
------	------------	----------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-------

Aprovado por:

Digitador (a)
JOELENY ALVES

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Rio Quente, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Rio Quente – GO, __ de _____ de 20__.

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____ Conta bancária: _____

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

Rio Quente – GO, __ de _____ de 20__.

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO X

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.768/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO QUENTE-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Dias Guimarães, 535, Centro, Rio Quente – GO, CEP 75.667-000, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Edital de Chamamento Público nº/2025, doravante denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, neste ato representada por seu(sua) [função/cargo do representante legal], Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto o credenciamento da CREDENCIADA para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, mediante apresentação de prescrição médica, destinados aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde do município, conforme as condições, especificações técnicas e valores estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Credenciamento rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes as farmacêuticas, bem como pelas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. A CREDENCIADA declara que atende a todas as condições de participação e habilitação previstas no Edital de Chamamento Público nº/2025, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Possuir inscrição regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Apresentar alvará sanitário válido e demais licenças exigidas pela Vigilância Sanitária;
- c) Estar regularmente inscrita no CNPJ;
- d) Apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Comprovar habilitação técnica e estrutura compatível com os serviços a serem prestados;
- f) Cumprir os requisitos previstos nos Art. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declarar não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de servidor público do Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente que exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo declaração dos nomes e entes;
- h) Comprometer-se a respeitar as normas de ética profissional, saúde pública e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1. São responsabilidades da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital:

- a) Entregar o que lhe for solicitado, de forma adequada e segura, em estrita conformidade com as normas técnicas, éticas e regulatórias aplicáveis;
- b) Atender, com empenho, as requisições do Fundo Municipal de Saúde;
- c) Garantir a disponibilidade de equipe técnica habilitada e equipamentos compatíveis com o serviço ofertado;
- d) Cumprir as normas sanitárias vigentes;
- e) Facilitar a fiscalização e auditoria dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde ou órgãos competentes;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- g) Responder integralmente por danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;
- h) Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de sua operação, sem repassar qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente;
- i) Preservar o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente de demandas judiciais ou extrajudiciais relacionadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. São responsabilidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, além de outras previstas no Edital:

- a) Gerenciar o credenciamento e as solicitações dos objetos que tratam o Termo de Referência;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

- c) Realizar os pagamentos devidos conforme os procedimentos realizados e valores estabelecidos no Edital;
- d) Fornecer as autorizações de atendimento ou guias quando aplicável;
- e) Designar gestores e fiscais para acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente não será garantidor ou responsável por obrigações financeiras ou administrativas assumidas pela CREDENCIADA, em quaisquer hipóteses ou situações.

6.2. Fica o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente isento de qualquer responsabilidade relativa à não realização do serviço quando decorrente de falha ou descumprimento por parte da CREDENCIADA, bem como por questões administrativas ou documentais internas à instituição credenciada.

6.3. O atendimento constitui relação firmada exclusivamente entre o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente e a CREDENCIADA, cabendo a ambas as partes zelar pelo seu cumprimento.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente não responde, em nenhuma hipótese, por débitos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou comerciais assumidos pela CREDENCIADA, restringindo sua responsabilidade ao pagamento dos serviços efetivamente autorizados e realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em vigor as obrigações assumidas até a quitação dos serviços já realizados.

8.2. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo em defesa do interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Termo de Credenciamento será exercida por servidor(a) designado(a) pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente, registrado em Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas - Goiás para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Termo de Credenciamento.

Por estar justo e contratado, lavra-se o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em três vias, de igual teor, sendo lido e reputado válido pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos seus efeitos legais, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem.

Rio Quente – GO, ___ de ___ de 2025.



MUNICÍPIO DE RIO QUENTE
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° _____ / _____

À Comissão de Contratação,
Proposta de Preços Readequada que faz a empresa: _____,
inscrita no CNPJ nº _____, e estabelecida no (a) _____ em
conformidade com presente.

Segue abaixo os preços que ofertamos a esse Órgão do presente chamamento,
para a aquisição do objeto deste chamamento descritos abaixo de acordo com o
ANEXO I – DESCRITIVO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Global

Declaramos a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes dos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em Epigrafe.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Inscrição
Estadual
nº: _ Endereço: _____ Fone: _____
_____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Banco _____ Agência nº: _____ Conta
nº: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não
inferior a 60 dias), contado da data da abertura da sessão.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal ou Procurador
Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F225-883C-E954-E20A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO ROGERIO FRANCISCO (CPF 009.XXX.XXX-51) em 06/11/2025 16:53:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/F225-883C-E954-E20A>